

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO
SUPERIOR DO PARANÁ

EG N.º 13/2024

PROGRAMA AURORA: CONDOMÍNIOS VIVER MAIS PARANÁ

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, Seti, em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta o **Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES)** para apresentação de Projetos dentro do Programa 33 - Paraná Mais Ciência, prevista na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de apoiar o **Programa Aurora: ações de pesquisa, ensino e extensão voltadas ao envelhecimento saudável nos Condomínios Viver Mais Paraná.**

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

O contínuo e crescente processo de envelhecimento impõe demandas tanto ao Estado quanto à sociedade. Uma dessas demandas refere-se à necessidade de habitações adequadas às necessidades da população idosa. Para o atendimento de parte da demanda habitacional destinada à pessoa idosa de baixa renda que não possui moradia, o Governo do Estado do Paraná implementou o **Programa Aurora: Condomínios Viver Mais Paraná**, no qual, são construídos condomínios em municípios que atendem aos critérios estabelecidos pela Companhia de Habitação do Paraná, Cohapar.

Contudo, o referido público idoso carece não somente de habitação, mas também de um ambiente saudável, de cuidados especiais, e um acompanhamento

específico que lhe assegure vida digna e com qualidade com atendimento periódico nas áreas de saúde, educação e serviço social, além do estímulo à prática coletiva de atividades físicas, culturais e de lazer. Para tanto, foi estabelecido um Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, e a Cohapar, com o intuito de promover, por meio das Universidades Estaduais, o desenvolvimento de ações que promovam o desenvolvimento científico por meio de pesquisa juntamente com atividades de extensão e ensino na área do envelhecimento, tendo por público a população idosa residente nos condomínios Viver Mais Paraná.

Desenvolvido mediante parceria entre Estado, Município e Universidades Estaduais, as pessoas idosas são beneficiadas com a promoção do bem-estar, sociabilidade, longevidade, autonomia física e mental, entre outras que propiciam a qualidade de vida.

1.1 Objetivo Geral

Apoiar as sete Universidades Estaduais para o desenvolvimento de até 14 projetos multidisciplinares que envolvam a pesquisa, o ensino e a extensão e tratem do envelhecimento como um processo de transformações biopsicossociais e promovam a identificação do perfil social, físico, funcional e cognitivo das pessoas idosas com o intuito de estimular a convivência social, a valorização de si e do meio no qual está inserido e contribuir para o bem-estar e qualidade de vida das pessoas idosas residentes nos condomínios Viver Mais Paraná.

1.2 Objetivos específicos:

- I. Contribuir para a capacitação dos agentes públicos municipais envolvidos no atendimento às necessidades e demandas existentes entre as pessoas idosas do condomínio;
- II. Promover a integração dos moradores por meio de atividades lúdicas, recreativas e educacionais apoiadas em pesquisas científicas na área, visando combater a solidão e o isolamento social;
- III. Estimular a autoestima, o autocuidado e o domínio físico;
- IV. Promover a autonomia e independência para a melhoria da qualidade de vida;
- V. Orientar sobre práticas orgânicas e sustentáveis para a produção e consumo de alimentos saudáveis e segurança alimentar;



- VI. Oferecer atividades de artes, lazer e lúdicas: círculos de leituras, dramatizações de textos, exibição de filmes / documentários, desenvolvimento de atividades com jogos e realização de eventuais passeios em grupo e contação de histórias;
- VII. Identificar problemas de saúde e implementar intervenções direcionadas à prevenção e promoção da saúde;
- VIII. Promover atividades para o fortalecimento muscular e atividades neuromotoras;
- IX. Realizar avaliação e tratamento odontológico no âmbito da saúde bucal primária e secundária;
- X. Oferecer palestras na área de saúde com vistas ao envelhecimento saudável;
- XI. Estimular junto à comunidade a oferta de projetos de extensão na área do envelhecimento;
- XII. Fortalecer o compromisso dos envolvidos no atendimento aos residentes, criando uma rede de apoio e suporte efetivo;
- XIII. Contribuir para a formação multidisciplinar de estudantes de graduação e pós-graduação para atuarem em diferentes áreas do envelhecimento;
- XIV. Desenvolver pesquisas e atividades de ensino e extensão em diferentes áreas do envelhecimento em cursos de graduação e pós-graduação;
- XV. Produzir material bibliográfico, artigos científicos e eventos em ensino, pesquisa e extensão na área do envelhecimento.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes de graduação, profissionais egressos e pessoas idosas residentes nos condomínios Viver Mais Paraná.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE BOLSISTAS

3.1 O quantitativo de participantes está especificado no Anexo I.

3.2 Bolsista Coordenador /Orientador

- Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- Ter a proposta convalidada pela Pró-Reitoria de Extensão da instituição à qual se vincula;



- Ser o responsável pelo acompanhamento da equipe, orientação de estudantes de graduação e profissional graduado nas atividades de elaboração, produção de material e trabalhos científicos e execução das ações do projeto;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Seti nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

3.3 Bolsista Orientador

- Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- Ser o responsável pela orientação e acompanhamento de estudantes de graduação e profissional graduado nas atividades de elaboração, produção de material e trabalhos científicos e execução das ações do projeto;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Seti apresentada em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

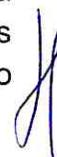
3.4 Bolsista Profissional Graduado

- Não ter vínculo empregatício;
- Desenvolver, em conjunto com a equipe do projeto, o plano de atividades;
- Elaborar relatórios para apreciação;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Seti apresentada em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

3.5 Bolsista Estudante de Graduação

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior presencial ofertado pela IEES e frequentando as aulas regularmente;
- b) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Seti apresentada em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

3.6 É vedado a todos os bolsistas o acúmulo de bolsas provenientes de outras Instituições de Fomento (Fundação Araucária, Tecpar, Capes, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o bolsista vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos, sendo que, na eventualidade da ocorrência de acúmulo, o Bolsista deverá abdicar de uma das bolsas, comunicando a opção à Seti/UEF, por meio de Ofício com a anuência do Representante Legal da Instituição Proponente.



3.7 Desligamento do bolsista

Para desligamento do bolsista devem ser adotados os procedimentos previstos no Ato Administrativo (vigente) da Seti / UEF: (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>).

3.8 Recomposição de vagas

A substituição do Bolsista poderá ocorrer a qualquer tempo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Cada IEES poderá apresentar projetos de acordo com a construção e habitação dos condomínios na região de abrangência de cada IEES;

4.2. Deverá ser indicado um Coordenador por Projeto, que deverá ser docente efetivo;

4.3. O projeto deve prever os critérios e a forma de seleção dos Bolsistas, de acordo com o contido no Ato Administrativo (vigente) da Seti / UEF: (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>).

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para o cumprimento desta Encomenda Governamental, serão investidos recursos financeiros não reembolsáveis originários do Fundo Paraná, no valor total de até R\$ 7.224.896,00 (**Sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais**), cujo desembolso será de acordo com o envio de projeto pela IEES, conforme a edificação e habitação dos condomínios pelas pessoas idosas, segundo a região de abrangência de cada instituição e até o limite conforme descrito no Anexo 1.

5.2 São financiáveis os seguintes elementos de despesas:

5.2.1 Bolsas com valores estipulados pela Seti, conforme descrição no Anexo 1;

5.2.2 Custeio e Materiais Permanentes até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por IEES, podendo até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serem empregados na aquisição de material permanente para utilização em proveito do projeto, adotando as condições e os critérios definidos no Ato Administrativo da UEF.



6. Pré-requisitos para a Concessão do Apoio Financeiro

6.1 As instituições proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando atualizadas as certidões negativas exigidas, em consonância com a legislação vigente, quer quando da assinatura do Termo, quer quando dos repasses financeiros, ou quando solicitadas por outro motivo. O não fornecimento da documentação no prazo estipulado impossibilitará a celebração do Termo e a não atualização suspenderá o pagamento das parcelas devidas. As certidões que poderão ser exigidas são as descritas no Ato Administrativo vigente.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 O projeto selecionado deverá ser executado em 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o cronograma de execução apresentado pela IEES.

- a) O prazo de execução poderá ser prorrogado por até seis meses, mediante justificativa, conforme disposto nos Artigos n.º 57 e n.º 58, do Ato Administrativo da UEF/Seti;
- b) Os relatórios a serem apresentados para prestação de contas são aqueles definidos no Ato Administrativo da UEF;
- c) O Relatório de Encerramento, conforme disposto no Ato Administrativo vigente da UEF, será utilizado para a Prestação de Contas; nele devem estar contidas as atividades cumulativas de todo o período de execução do projeto. Este relatório deve ser encaminhado até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento, à Seti/Fundo Paraná, via Sistema E-Protocolo Digital: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 Esta ENCOMENDA GOVERNAMENTAL prevê a apresentação de projeto por IEES, a partir da construção e habitação do condomínio para pessoas idosas, na região de abrangência da instituição.

Etapa 1 - O Coordenador do Projeto deve preencher o Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, no Sistema CEP, e enviar para a UEF, eletronicamente, devidamente assinado pelo Gestor Institucional, impreterivelmente até a data determinada nesta Encomenda Governamental



Etapa 2 - Após a aprovação da proposta no Sistema CEP pela UEF, e com a proposta na situação “em enquadramento”, o Coordenador deve protocolar o projeto assinado digitalmente, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à Seti/Dires;

Etapa 3 – A Seti/Dires e a Seti/UEF devem emitir uma manifestação técnica. A partir da data de aprovação do Projeto pela UEF, no Sistema CEP, as IEES têm um prazo máximo de 10 dias para protocolar, por meio do Sistema E-Protocolo, os arquivos em PDF gerados pelo CEP, referentes ao Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação, e encaminhar à Seti/Dires.

8.2 As propostas poderão ser contratadas na medida em que concluírem a tramitação, sem necessidade de aguardar o prazo final de submissão.

9. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

9.1 A execução do TED poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, incluindo fundações de apoio, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei n.º 14.133/2022, o Decreto n.º 10.086, de 2022, e o Decreto n.º 11.180, de 23 de maio de 2022.

9.2 Os resultados relativos aos projetos contratados serão divulgados na página da Seti/Fundo Paraná, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico da Seti (www.seti.pr.gov.br).

9.2 A decisão anunciada será conclusiva, não cabendo pedidos de recurso pelas instituições proponentes.

9.3 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à opção “Fale Conosco” no próprio CEP ou pelo telefone (41) 3281-7350/7364/7369.

9.4 Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.

10. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Abertura da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL para apresentação de projetos	08 de novembro de 2024
---	------------------------



10.1 Este edital tem a natureza de fluxo contínuo. As IEES podem apresentar os projetos a qualquer tempo, ou seja, à medida que os Condomínios localizados na região de abrangência ficarem prontos.

10.2 As instituições devem atender rigorosamente às exigências contidas no ATO ADMINISTRATIVO vigente da Unidade Executiva do Fundo Paraná, UEF, disponível no site oficial da Seti em <https://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – Atos Administrativos, sob pena de não aprovação dos projetos apresentados.

11. CLAUSULA DE RESERVA

11.1 Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações dos partícipes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outras, serão determinadas pela UEF/SETI e apresentadas por ocasião da celebração do Termo.

11.2 A UEF/Seti reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 08 de novembro de 2024.


ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

ANEXO I

ANÚNCIO PÚBLICO SETI/FUNDO PARANÁ EG N.º 13/2024

Quadro 1 – Detalhamento das despesas – por projeto (Até 14 PROJETOS)

PROJETO				
BOLSAS / CUSTEIO	VALOR	PESSOAS	MESES	TOTAL
Coordenador/Orientador	2.080,00	1	24	49.920,00
Orientador	2.080,00	1	24	49.920,00
Profissional Graduado	3.200,00	3	24	230.400,00
Bolsa estudante	1.192,00	3	24	85.824,00
(*) Recursos para Custeio e Mat. Permanente	100.000,00	-	1	100.000,00
SUB TOTAL (01 projeto)				516.064,00
TOTAL (14 projetos)				7.224.896,00

(*) Deste recurso, até R\$ 50 mil poderão ser utilizados para a aquisição de material permanente.

